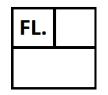


CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº036/2020 PROCESSO Nº175/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas, CNPJ n°18.243.220/0001-01, situado à Praça Fausto Monteiro, nº 347, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 284 de 29 de abril de 2019, pelo Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura, Evandro Lúcio Correa, designado pela Portaria n°074/2020, realizaram licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia 09 de julho de 2020, às 15:30 hs (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03 e n.º 1603/2016 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

OBSERVAÇÕES: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao

I - DO OBJETO

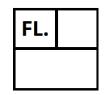
Aquisição de mobiliários de sala de aula, constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento as entidades educacionais da Rede Pública Municipal, financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através do **Plano de Ações Articuladas- PAR, exercício 2019 sob número de processo 23400.001055/219-48, termo de compromisso número 201900930-6,** a ser utilizado na aquisição dos itens para as escolas do Ensino Fundamental.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



II- DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

- 2.1. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante tem a importância de R\$100.310,00 (cem mil, trezentos e dez reais).
- 2.3. Os quantitativos estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referencia (**ANEXO I**) deste edital.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

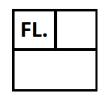
- 3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.
- 3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.
- 3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) Todos os participantes documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- **b)** Representantes constituídos procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) Prepostos carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes

PREFEITÜRA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

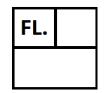
- 3.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- 3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.
- **3.7.1.** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea "d" do item 8.1.
- **3.7.1.2.** Caso tenham interesse as empresas, que não possuem cadastro, poderão realizar **o PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email **cadastro@alfenas.mg.gov.br.** O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.
- 3.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o item anterior não é obrigatório.
- **3.7.1.4.** Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.
- 3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 3.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3.10.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

PREFEIT®RA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- 3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IV – DAS DECLARAÇÕES

- **4.1.** Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:
- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4° , inc. VII, da Lei n° 10.250/02, **anexo IV**;
- **4.2.** Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- **4.3.** Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

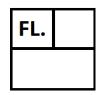
- **5.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência para assinatura do contrato para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- **5.2**. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) Não sendo detentora da melhor oferta ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- **e)** na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.
- **5.3**. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, conforme a Lei Complementar nº 123/06:
- a) Não se aplica o benefício da exclusividade à MPE, prevista no Art 48, da LC 123/2006, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- b) Para fins do disposto no item 4.3 "a", considerar-se-á MPE regional as sediadas na microrregião do Sul do Estado de Minas Gerais.
- 5.4. Esta Licitação será exclusiva para micro e pequenas empresas por força do art. 48, inciso I, da lei complementar 123/2006.

VI - DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

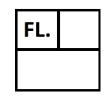
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS. RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO. PREGÃO PRESENCIAL n°nº036/2020

PREFEITÓRA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



PROCESSO №175/2020 <u>ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS</u> (DADOS DA EMPRESA)

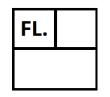
- **6.2.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:
- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características do produto, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos;
- c) uma única cotação de preço;
- **6.3.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **b)** que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- **c)** que a licitante vencedora se comprometa a efetuar as entregas no preço e prazo constantes de sua proposta;
- **d)** que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- 6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

PREFEITORA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01





VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

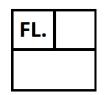
- 7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances, serão analisadas pelo setor requisitante se serão ou não homologadas.
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- **7.2.1** A proposta inexequível será aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração, conforme disposição prevista no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- **7.3**. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **7.4**. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **7.5**. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **7.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

PREFEITŪRA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



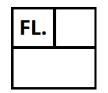
- 7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- **7.8.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- **7.10.** Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Item.
- **7.12**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- **7.13**. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **7.14**. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.15**. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- **7.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- **7.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- **7.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- **7.19.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

PREFEIT®RA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- **7.20.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- **7.21.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- **7.22**. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- **7.23.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **7.24**. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;
- **7.25**. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- **7.26.** Após a assinatura do contrato pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2020
PROCESSOS Nº175/2020
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)

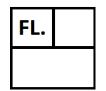
- **8.1.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- **a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

PREFEIT PRA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- **b)** Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com CNAE pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- **g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Declaração de Superveniência;
- n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo X)
- 8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto as declarações.
- **8.3.** A documentação deverá:

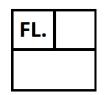
98-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 (Society Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- **8.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.
- **8.5.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
- **8.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.
- **9.2.** O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- **9.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços muito acima do estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei n° 8.666/93.
- **9.4.** Serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores enquadrarem nas disposição prevista no art. 48, $\S1^{\circ}$, letra b, da Lei n° 8.666/93 e conforme subitem 7.2.1.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

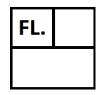
- **10.1**. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **10.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



do certame.

- **10.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **10.5**. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- **10.6**. O recurso contra decisão do pregoeiro tem efeito suspensivo.
- **10.7.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, n°181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e copias digitalizadas pelo endereço eletrônico <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>
- 10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

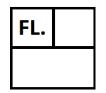
- 11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do art.78, da Lei n° 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- 11.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- 11.1.2. Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- 11.2.2. Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor do contrato;
- 11.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será(ão) feita(s) pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIV - DO CONTRATO

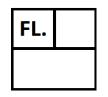
- 14.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- 14.2. O contrato poderá ser encaminhada por e-mail ao vencedor do objeto

PREFEITORA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01





XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.° da
Institucional			Despesa
01.07.20	12.361.0013.2.124	4.4.90.52.00.00.00.00	1040/2020)

XVI - DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento deverá será realizado em até 21 (vinte e um) dias após a fatura apresentada de acordo com o cronograma físico, atestada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- 16.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 16.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a participante classificado isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

XVII – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. O mobiliário deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Governador Valadares nº1262, Jardim São Carlos.
- 17.2. A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto.
- 17.3. A vigência deverá ser por 12 meses, logo após homologação do processo e assinatura do contrato.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

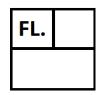
18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

PREFE MUNICIPAL



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- 18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes
- 18.5. É vedada a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 18.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 18.8. São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I Termo De Referencia Especificação e Quantitativo
- Anexo II Modelo de Proposta padronizada;
- Anexo III -Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93
- Anexo IV Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;
- Anexo V Modelo de procuração de credenciamento;
- Anexo VI Minuta do contrato;
- Anexo VII Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);
- Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência
- Anexo IX- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz
- Anexo X- Termo de Compromisso
- Anexo XI- Especificação do Mobiliário

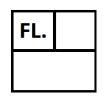
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



18.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizálos. A inadimplência nas entregas poderá provocar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- 18.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 18.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por email, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 18.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 18.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 23 de junho de 2020.

Evandro Lúcio Correa Secretário Municipal de Educação e Cultura

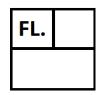
<u>....</u>





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo solicitação 119/2020

1 - OBJETO.

O presente termo visa à aquisição de mobiliários de sala de aula, constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento as entidades educacionais da Rede Pública Municipal, financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através do Plano de Ações Articuladas- PAR, exercício 2019 sob número de processo 23400.001055/219-48, termo de compromisso número 201900930-6, a ser utilizado na aquisição dos itens para as escolas do Ensino Fundamental.

2 - JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE

2.1. Considerando o que dispõe a Lei nº12.695 de 25 de Julho de 2012 e a Resolução CD/FNDE Nº14/2012, A Prefeitura Municipal de Alfenas, compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas- PAR, executando todas as atividades inerentes dos bens e serviços discriminados dos bens e serviços discriminados no objeto desse temo de compromisso, referentes as ações delimitadas no PAR elaborado e aprovado. A especificação dos itens bem como os quantitativos a ser adquiridos está descrita a seguir:

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. Na tabela abaixo esta demonstra os quantitativos, os valores e especificações para esta aquisição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	ANO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto aluno/CJA-04 MDF (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m)	CJ	2019	210 CJ	R\$225,00	R\$47.250,00
02	Conjunto aluno/ CJ-05- ABS(para alunos com altura entre 1,46m e 1,76m)	CJ	2019	120 CJ	R\$291,00	R\$34920,00
03	Conjunto professor/ CJP- 01	CJ	2019	50 CJ	R\$286,00	R\$14.300,00
04	Mesa pessoa em cadeira de rodas/ MA-02	CJ	2019	20 CJ	R\$192,00	R\$3.840,00
					Valor Total:	R\$100.310,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 — 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

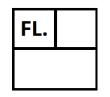
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01





Obs.: As especificações encontram se no anexo do edital, conforme MOBILIÁRIO ESCOLAR Audiência Pública-FNDE 16 de fevereiro de 2016.

4. DO VALOR DA AQUISIÇÃO.

O valor de custo desta aquisição a ser realizada pelo setor requisitante, importa em **R\$100.310,00 (cem mil, trezentos e dez reais)**. O valor atribuído é de referência ao termo de compromisso constante no anexo.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.° da Despesa
01.07.20	12.361.0013.2.124	4.4.90.52.00.00.00.00	1040/2020)

6. DO LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

- **6.1.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Governador Valadares nº1262, Jardim São Carlos.
- **6.2**. A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A vigência deverá ser por 12 meses, logo após homologação do processo e assinatura do contrato.

8 - DAS CONDIÇOES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

8.1. A contratada deverá:

A) Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade, a qualidade e a especificação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos

5) 3698 1359/65 <u>/.br</u> PREFEIT®RA



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.

- B) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- C) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- D) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência:
- E) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- F) Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- G) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na aquisição.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- **9.1.** No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta de acordo com a tabela do FNDE.
- **9.1.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- **9.1.3.** Aplicar aos participantes classificados penalidades, quando for o caso;
- **9.1.4.** Prestar aos participantes classificados, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.
- **9.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização do setor competente.

5) 3698 1359/65 <u>/.br</u> PREFEITORA



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.

10- DO PAGAMENTO:

- **10.1.** O pagamento deverá será realizado em até 21 (vinte e um) dias após a fatura apresentada de acordo com o cronograma físico, atestada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- **10.1.2.** A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- **10.1.3.**. sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a participante classificado isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

Alfenas, 06 de Maio de 2020

Evandro Lucio Correa

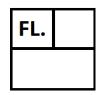
Secretário Municipal de Educação e Cultura





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praca Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº nº036/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº175/2020)

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'

Prezad	ne do comprador) dos Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de p a, pelo preço global de R\$(),	_	_		
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto aluno/CJA-04 MDF (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m)	210	CJ	R\$	R\$
2	Conjunto aluno/ CJ-05- ABS (para alunos com altura entre 1,46m e 1,76m)	120	CJ	R\$	R\$
3	Conjunto professor/ CJP- 01	50	CJ	R\$	R\$
4	Mesa pessoa em cadeira de rodas/ MA-02	20	CI	R\$	R\$
	1	or Total	R\$		
concedid Caso nos documer	seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Conto de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:				
	ocial:				
	F: D:				
	<u>*</u>				
CED.					
Cidade: _	UF:				
	Agência: c/c:				
	o Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato				
	D:				
CEP:	 				
	Cargo/Função:				
	Expedido por:				
	dade:Nacionalidade:				
(LOCAL)), de de 2020.				

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

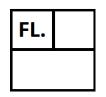
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01





ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO						
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº nº036/2020						
, inscrito no CNPJ nº,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,						
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.						
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().						
(data)						
(representante legal)						
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).						

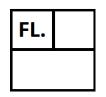


PREFEITORA



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.qov.br</u>



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

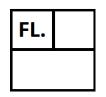
A	empresa		C.N.P.J.	n^{o}
	, sediada	, declar	a, sob as pena	ıs da
lei, que até a present	e data cumpre j	plenamente os requisitos de habilitaçã	ăo e que inexi	stem
fatos impeditivos par	ra sua habilitaç	ão no processo licitatório, PREGÃO	Nº nº036/2020	0 da
Prefeitura Municipal o	de Alfenas, cient	e da obrigatoriedade de declarar ocorr	ências posterio	res.
Local de data,				
(assinatura do represe	entante legal da e	empresa)		





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01





ANEXO V

PROCURAÇÃO

Α_	(nome da proponente) _		, CNPJ nº	, com sede à
rep	resentada pelo (s) (sócios ou	diretores con	n qualificação comp	leta - nome, RG, CPF,
nac	ionalidade, estado civil, profiss	ão e endereço), nomeia e constitui s	seu (s) Procurador (es) o
Ser	hor (es) (nome, RG, CPF, nacio	nalidade, esta	do civil, profissão e er	ndereço), a quem confere
(m)	amplo (s) e geral (ais) poderes	para, junto ao	Município de ALFEN	IAS, MG, praticar os atos
nec	essários e específicos com vis	tas à participa	ação do outorgante r	na licitação, modalidade
Pre	gão Presencial Nº nº036/2020, 1	usando dos re	cursos legais e acomp	anhando-os, conferindo-
lhe	s, ainda, poderes especiais par	a desistir de	recursos, apresentar	lances verbais, negociar
-	ços e demais condições, confe	_		-
rec	eber e dar quitação, podendo ai	nda, substabe	lecer esta em outrem,	com ou sem reservas de
igu	ais poderes, dando tudo por boi	m, firme e vali	OSO.	
	,de _		de	

(Reconhecer firma)

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

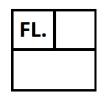
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº PROCESSO nº175/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020 VALIDADE: 12 MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2020, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01,
pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro
de Alfenas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr.
Evandro Lúcio Correa, designado pela Portaria nº008/2018, doravante denominado
CONTRATANTE, e a empresa, sediada a, nº, na
cidade de, Estado de, CNPJ nº, a seguir
denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador,,
Portador do CPF nº, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade
com o Processo Licitatório nº175/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2020, sob a
regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com
alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo visa à aquisição de mobiliários de sala de aula, constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento as entidades educacionais da Rede Pública Municipal, financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através do Plano de Ações Articuladas- PAR, exercício 2019 sob número de processo 23400.001055/219-48, termo de compromisso número 201900930-6, a ser utilizado na aquisição dos itens para as escolas do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I. A vigência deverá ser por 12 meses, logo após homologação do processo e assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

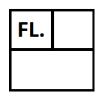
São obrigações das partes:

PREFEIZORA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



I – DA CONTRATADA:

- A) Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade, a qualidade e a especificação.
- B) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- C) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- D) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- E) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- F) Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- G) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na aquisição.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

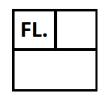
- A) Requisitar os mobiliários, na forma prevista neste Termo de Referência;
- B) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- C) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos materiais, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- D) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- E) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
- F) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;
- G) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- H) A administração poderá efetuar diligências no sentido de averiguar a veracidade das

PREFEIZURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01





informações prestadas.

I) A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

I. O pagamento deverá será realizado em até 21 (vinte e um) dias após a fatura apresentada de acordo com o cronograma físico, atestada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

II A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a participante classificado isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Governador Valadares nº1262, Jardim São Carlos. Horário: das 07 ás 14hs.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

II Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

III. Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

IV Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

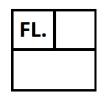
V. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

PREFEIZORA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01





VI Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor do contrato;

VII Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VIII Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

XIX. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- I O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.
- II O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito quando:
- A A contratada ou contratante não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- B o atraso injustificado no início do fornecimento;
- C Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;
- D Os preços estipulados no contrato se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G A comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;
- * no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da publicação.
- H Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- III A solicitação da contratada para rescisão contratual deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

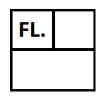
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01





I - Caberá ao Município designar servidor para fiscalizar os serviços constantes do processo.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A autorização de fornecimento será enviada ao contratado, por email e conterá todas as informações referentes a entrega dos mobiliários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório 175/2020, Pregão Presencial nº 036/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.° da
Institucional	_		Despesa
01.07.20	12.361.0013.2.124	4.4.90.52.00.00.00.00	1040/2020)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, pelo **CONTRATANTE** no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO (ADESÃO)

I - O presente contrato poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta nas esferas Federal, Estadual e Municípal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

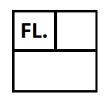
É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PREFEIZORA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CONTROLE DA EXECUÇÃO

I-Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

III-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

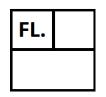
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CUI	ULTURA	
C.N.P.J/MF:		
Representante Legal:		
C.P.F/MF:		
TESTEMUNHA		
C.P.F. N ^o		
TESTEMUNHA		
C.P.F. Nº		





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

	, com	sede	a
		, na cidade	de
, Estado de	, inscrita no	CNPJ/MF sob o	nº
, DECLARA, para fins do	disposto na Portaria	MF nº377, de 04	de
outubro de 1999, que:			
1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita a Complementar nº 123, de 14/01/2006, e	o regime tributário	de que trata a	Lei
II – o signatário é representante legal desta pessoa prestação desta informação o sujeitará, juntamentoncorrerem às penalidades previstas na legislação ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime 8.137/1990).	te com as demais p criminal e tributária	pessoas que para , relativas à falsid	ela ade
Data:			
Nome:	<u></u>		
CPF:			
Administrador			

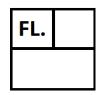
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos

PREFEITURA



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01





ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº175/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº036/2020

A	empresa					, inscrita	no no	CNPJ s	sob o nº
		, com	ı sede na					por inte	ermédio de
seu	representa	ante legal,	Sr.(a)			inscrito	(a) no	o CPF	sob o nº
				nas da Lei, q					
hab	ilitação no p	oresente pro	ocesso licita	atório, e DEC	LARA aiı	nda que:		•	•
	_	_				_			
	I) que conc	orda com o	s preceitos	legais em vi	gor, espec	cialmente	o dispo	sto na Le	ei nº 10.520/02 e
Lei	nº 8.666/93,	com suas al	lterações p	osteriores e a	s cláusula	as do pres	ente ed	ital;	
	II) que se	propõe a r	ealizar os	serviços lici	tados pel	los preços	oferta	dos nos	lances verbais,
obe	decendo a e	stipulação o	do corresp	ondente ato c	onvocató	rio;			
	III) que ate	nderá as de	terminaçõ	es dos órgãos	da Prefe	itura de A	lfenas;		
	IV) que em	ı caso de di	vergência	entre o preço	unitário	e total do	s produ	ıtos prev	alecerá o preço
uni	tário;								
	V) que o pr	razo de vali	dade da pı	oposta é de 9	00 (noven	ta) dias;			
	VI) que ate	nde as norn	nas relativ	as à seguranç	a do trab	alho;			
	VII) que co	onhece e ac	eita o inte	iro teor do ir	nstrument	to convoc	atório, 1	ressalvan	ndo-se o direito
rec	ırsal, bem	como decl	ara ter re	cebido todos	s os doc	umentos	e infor	mações	necessárias ao
cun	nprimento ii	ntegral das	obrigações	objeto da lici	itação;				
	VIII) que r	ıão foi decl	arada inid	ônea para co	ntratar c	om o pod	er públ	ico em n	nenhuma esfera
gov	ernamental,	;							
	IX) que não	o consta em	sua direto	ria nenhum f	uncionári	io público,	;		
	X) que nos	s preços ofe	ertados es	tão inclusos	todos os	impostos,	taxas,	frete, etc	c; não cabendo
des	conto de nei	nhuma espé	ecie.						
			d	e	de	e 2020.			
			Ass. Resp	onsável e Ca	rimbo da	Empresa			

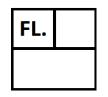
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br − e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA,	
-CNPJ,	, endereço
Declara para os devidos fins, que cor	nforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017
(Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766	/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e
Ensino Fundamental – Escola da Vida). Re	egulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018,
prevendo a parceria com Ministério Públi	co do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas
- MG, onde visa a colaboração para a e	erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e
seguintes da CLT. A empresa declara qu	e cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHI	ISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR
APRENDIZ, com prioridade exclusiva	para jovens e adolescentes em risco social, bem como
adolescentes que estejam em cumprimento o finalizado o cumprimento da medida socioeduo	de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham cativa imposta.

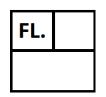
Local Data Assinatura





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900930-6

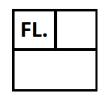
Documento disponível no Site do Município, através do link http://pregao.alfenas.mg.gov.br/Home/processoLicitacao/1?idModalidade=1





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO XI

ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Mobiliário Escolar Audiência Pública - FNDE 16 de fevereiro 2016

Documento disponível no Site do Município, através do link http://pregao.alfenas.mg.gov.br/Home/processoLicitacao/1?idModalidade=1

5) 3698 1359/65 /.br

PREFEI® DRA